



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR- MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 077 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

“ALTERA A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR DE CRECHE E PROFESSOR DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Guarda-Mor, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A carga horária do cargo de Professor de Creche, criado pela Lei Complementar 71 de 27 de fevereiro de 2018, passa a ser de 24 (vinte e quatro) horas semanais.


Parágrafo Único. Os vencimentos dos servidores efetivos que passarem a desempenhar a carga horária de que trata o caput terão seus vencimentos calculados de forma proporcional.

Art. 2º A carga horária do cargo de Professor de Apoio a Educação Especial, criado pela Lei Complementar 71/2018, passa a ser de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Parágrafo Único. Os vencimentos dos servidores efetivos que passarem a desempenhar a carga horária de que trata o caput terão seus vencimentos calculados de forma proporcional.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarda-Mor, 03 de Março 2020.


Edgar José de Lima
Prefeito Municipal

